



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Concede patrocínio institucional ao time de futebol Horríver Futebol Clube Osório, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional, o uso temporário do ônibus da Secretaria do Desenvolvimento, Turismo e Planejamento, que possui capacidade de 21 lugares, para o transporte do time de futebol Horríver Futebol Clube Osório nas datas 11 de julho, 18 de julho, 25 de julho, todos do presente ano, para participar das partidas da Super Liga 2021, a ser disputada no Map Sports, na Rua Hélia Fernandes Presser nº. 87, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre – RS.

Parágrafo único: As partidas de futebol datadas acima ocorrerão entre as 7h45min e as 12h00.

Art. 2º A Administração designará um servidor para ser o motorista da condução, do qual deverá anotar os horários de saídas e chegadas, bem como a quantidade de quilômetros rodados e apresentar um relatório para Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Planejamento ao final do último dia de evento.

Art. 3º Não será permitido o transporte de passageiros que exceda a capacidade permitida do veículo e todos devem estar devidamente qualificados no momento do embarque, sem prejuízo da necessidade de observância das normas sanitárias em vigor.

Art. 4º Fica o time de futebol Horríver Futebol Clube Osório e o seu representante responsável, dolosamente ou culposamente, pelos danos materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

causados ao veículo usado no transporte que advirem durante todo o seu uso, ressalvado o pagamento do combustível.

Art. 5º Como forma de contrapartida, fica o clube de futebol Horrível Futebol Clube Osório obrigado a cumprir com pelo menos 4 (quatro) obrigações previstas entre os incisos do Art. 10, da Lei nº. 6.038/2018.

Art. 6º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único: a prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 7º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Planejamento, responsável pela fiscalização direta do transporte e a indireta por todos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo conceder patrocínio institucional ao time de futebol Horríver Futebol Clube Osório, na forma da Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciado a relevância do apoio ao esporte e lazer pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 23 de junho de 2021.

Roger Caputi Araújo
Prefeito Municipal